



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 259 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI; DEBATEU E EM
SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para o poder executivo autorizado a utilizar-se do
excesso da arrecadação para efetuar as seguintes despesas:

- a) - Para pagamento de funcionários em cumprimento a lei
número 253/7/62.
- b) - Para pagamento da verba º 82 L-, construção e con-
servação de estradas e pontes.
- c) - Para pagamento da verba º 92 L-, restituição de im-
postos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 3 de Dezembro de 1962

Heron da Rosa Cruz
Prefeito